

PARECER 698/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 168/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, visa obrigar os condomínios comerciais e residenciais, horizontais e verticais, a manter em suas instalações cadeiras de rodas e andadores para atender a eventuais acidentes ocorridos dentro do condomínio, com seus moradores ou visitantes. Eventuais infratores, ainda de acordo com a propositura, estariam sujeitos a multa de 100 (cem) UFIRs, dobrada em caso de reincidência. Procura-se justificar a medida com o argumento de que a presença dos citados equipamentos viria a facilitar a remoção de acidentados para hospitais e pronto-socorros. Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo onde retira os condomínios residenciais do espectro de abrangência da propositura, sob o argumento de que o poder de polícia municipal não se estende a estes. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/06/00.

Faria Lima - Presidente

Jorge Taba - Relator

Amorim

Dito Salim

Ítalo Cardoso

Miguel Colasuonno

Salim Curiati